ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 20/2017

(Fl 112 do BI 20, de 01 Jun 17)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 20/2017

Quartel em Chapecó, 01 de junho de 2017.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Data	***Horário***	***Dia da Semana***	***Nome***
26/05/17	0800h-2000h	Sexta-feira	Ten BM Piva
27/05/17	0800h-2000h	Sábado	Ten BM Ramon
28/05/17	0800h-2000h	Domingo	Ten BM Ecco
29/05/17	0800h-2000h	Segunda-feira	Ten BM Massarani
30/05/17	0800h-2000h	Terça-feira	Ten BM Nunes
31/05/17	0800h-2000h	Quarta-feira	Ten BM Dummel
01/06/17	0800h-2000h	Quinta-feira	Ten BM Nunes

Cmt de Área do 6º BBM

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Transcrição de Ordem Administrativa

ORDEM DE OPERAÇÕES N° 001/2017/1ªCia/6º BBM

1. OBJETIVO:
- Estabelecer o uso de fardamento padrão pelas guarnições de serviço, desde o deslocamento inicial a partir do quartel até o retorno à base.

2. REFERÊNCIA:
- Ordenamento do Comando da 1ª/6º BBM.

3. MISSÃO:

a. Geral:

- Padronizar o fardamento e EPIs a serem utilizados pelas guarnições nos principais tipos de atendimentos.

b. Particular:

- Padronizar o fardamento da guarnição durante o atendimento de ocorrências.
- Elevar o nível de segurança das operações.
- Determinar o fardamento e EPI a serem utilizados pelas guarnições de ASU.
- Determinar o fardamento e EPI a serem utilizados pelas guarnições de ABTR e AT.

4. EXECUÇÃO:

a. Fardamento e EPI das guarnições do ASU:
- No interior do quartel: fardamento operacional completo, podendo dispensar o uso de gandola e cobertura.
- Para ocorrências de APH em geral: fardamento operacional completo, com cobertura e colete refletivo de socorrista. É admitido o uso somente de camiseta (sem gandola), porém, com colete refletivo de socorrista e cobertura.
- Para atendimento a ocorrências de acidente de trânsito envolvendo desde veículos de passeio até caminhões e carretas: além do padrão de fardamento acima estipulado, os militares da guarnição do ASU que tiverem sob sua cautela capacete marca/modelo Montana/Ares, ou similar, deverão, obrigatoriamente fazer uso do mesmo.
- Toda a guarnição de ASU do dia deverá adotar o mesmo padrão de fardamento. Não se admite que os integrantes da mesma viatura saiam com padrões diferentes entre si. Caso haja duas viaturas ASU no trem de socorro, todos os socorristas de ambas as viaturas devem seguir o mesmo padrão.
- A guarnição deve estar com o padrão de fardamento estipulado nesta Ordem de Operações antes de sair do quartel para o atendimento, e assim permanecer até o retorno ao quartel.
- EPIs diversos tais como luvas, óculos e máscara facial também devem ser utilizados para a proteção do socorrista.

b. Fardamento e EPI das guarnições do ABTR e AT:
- No interior do quartel: fardamento operacional completo, podendo dispensar o uso de gandola e cobertura.
- Para ocorrências de incêndio estrutural e resgate veicular em geral:

Combatentes e regatistas: roupa de aproximação completa e capacete marca/modelo MSA/Gallet F1 (este é o modelo que proporciona proteção facial completa para a operação, os demais somente proporcional proteção para cabeça e olhos, deixando o restante da face exposta, o que não é permitido por não ser seguro).

Em ocorrências de incêndio é obrigatório o uso de EPR pela guarnição durante o combate e rescaldo.

Em ocorrências de resgate veicular é obrigatório o uso de EPR quando houver veículos em chamas.

Operador e condutor de viatura: fardamento operacional completo, com cobertura e colete refletivo de socorrista em todas as ocorrências.
- EPIs diversos tais como luvas, óculos e máscara fácial também devem ser utilizados para a proteção do combatente/resgatista.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

A responsabilidade pela observância e cumprimento da presente Ordem de Operações é do Chefe de Socorro do dia, recaindo sobre os mesmos as consequências pelo não cumprimento.

(Fl 114 do BI 20, de 01 Jun 17)

- Quando houver bombeiros comunitários integrando a guarnição de serviço, os mesmos devem seguir o mesmo padrão estabelecido para as funções para as quais foram escalados, cabendo também ao Chefe de Socorro a observância e cumprimento do padrão de fardamento e EPI daqueles.
- Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 17 de Março de 2017.

LEONARDO ECCO – 1º TEN BM
Comandante Int. da 1ª/6º BBM
Transcrito da NB 20/1ª/6º BBM.

ORDEM ADMINISTRATIVA N° 002/2017/1ºPEL/1ªCIA/6º BBM

1. OBJETIVO:
Regulamentar o atendimento pelo efetivo do 1º/1ª/6ºBBM a pessoas com restrição de liberdade fora e dentro de estabelecimentos policiais e penais.

2. REFERÊNCIA:
- Ordenamento do Comando do 1º/1ª/6º BBM.

3. MISSÃO:

a. Geral: Definir o procedimento padrão a ser adotado quando da necessidade de atendimento pela guarnição a detentos, seja em ambientes policiais, penais ou mesmo for a destes.

b. Particular: Caracterizar o tipo de paciente e as características do atendimento a detentos. Definir um padrão de atendimento a detentos em ambientes policiais, penais ou mesmo fora destes.

Determinar um padrão para condução de detentos para atendimento médico em viaturas do 1º/1ª/6ºBBM.

4. EXECUÇÃO:
a. Tipo de paciente e características do atendimento a detentos:
- Diferentemente de pacientes vítimas de traumas e emergências médicas, os detentos que necessitam de atendimento de urgência são um grupo de pacientes de difícil avaliação por parte das guarnições, em virtude de apresentarem históricos nem sempre confiáveis quanto à dinâmica do trauma ou hábitos e costumes.
- Neste sentido, por mais que sejam realizadas avaliações criteriosas pelas guarnições, o suporte básico à vida prestado pelos bombeiros militares é limitado quanto à detenção de quadros clínicos graves, tais como eventuais hemorragias internas, ingestão de porções de substâncias tóxicas para o tráfico, ter sido alvo do emprego de tecnologias e armamentos menos letais, dentre outras condições que podem não ser detectadas quando do atendimento inicial mas que, em períodos de tempo posteriores, podem levar o paciente a óbito.
- Na grande maioria dos casos em que as guarnições são requisitadas para prestar tais atendimentos, os detentos não foram submetidos a exames de corpo de delito por médico habilitado a fim de garantir que não há lesão severa no paciente.

b. Padrão de atendimento a detentos:
- Em virtude do exposto na letra “a”, as guarnições do 1º/1ª/6ºBBM, ao serem solicitadas para prestar atendimentos a detentos em ambientes policiais, penais, ou for a destes, deverão proceder da

seguinte forma:

- Ao ser acionado, certificar-se de que há presença de força policial no local e que o mesmo é seguro para o atendimento.
- Usar sempre equipamento de proteção individual completo.
- Deslocar até o local solicitado e realizar o atendimento cumprindo os protocolos vigentes na corporação.
- De pronto informar à autoridade policial ou judiciária responsável pelo detento que o mesmo deverá ser conduzido pela guarnição, sob escolta policial, ao hospital, independentemente da gravidade de seu quadro clínico ou traumatológico.

- Sempre que for acionado para prestar atendimento nestas circunstâncias, obrigatoriamente o detento deve ser conduzido pela guarnição para atendimento médico na unidade de saúde mais próxima, sendo proibida a liberação do detento no local do atendimento.

c. Padrão de condução de detentos até a unidade de saúde:
- Após realizar o atendimento em unidades policiais, penais, ou fora destas, a guarnição deverá, obrigatoriamente, conduzir o paciente para atendimento médico.
- Desta forma, deve-se requisitar à autoridade policial ou judiciária responsável pelo detento que acompanhe o transporte no interior da viatura, devendo ainda contar com escolta externa, a fim de garantir a segurança da guarnição.
- A imobilização do detento na interior da viatura também deverá ser providenciada pela autoridade responsável pelo detento, podendo, eventualmente, ser auxiliada pelos integrantes da guarnição.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- As guarnições devem sempre requisitar a presença de força policial no local de tais atendimentos.
- Caso a autoridade policial ou judiciária responsável pelo detento negue-se a autorizar o transporte do paciente até a unidade de saúde, a guarnição deverá acionar imediatamente o Chefe de Socorro do dia e, se necessário, deverá ser acionado o Comandante de Área ou o Comandante do Pelotão para a resolução da situação, devendo o fato ser constado em relatório.
- Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 03 de Fevereiro de 2017.

LEONARDO ECCO – 1º TEN BM
Comandante Int. da 1ª/6º BBM
Transcrito da NB 20/1ª/6º BBM.

ORDEM ADMINISTRATIVA N° 003/2017/1ªCIA/6º BBM

1. FINALIDADE: Regular o despacho de ocorrências do operador do COBOM para as viaturas tipo Auto Socorro de Urgência na área da 1ª/6ºBBM.

2. REFERÊNCIA: Determinação do Comando do 6º BBM.

3. MISSÃO: Padronizar o atendimento de ocorrências que necessitem de socorro pré-hospitalar na cidade de Chapecó.

(Fl 116 do BI 20, de 01 Jun 17)

4. MISSÃO ESPECÍFICA: O Operador do COBOM deverá filtrar as ligações recebidas pelo número 193 e deverá empenhar a viatura ASU apenas para os casos de trauma, suspeitas de Infarto Agudo do Miocárdio – IAM e Acidente Vascular Encefálico – AVE.

5. EXECUÇÃO
Data/Hora: A partir das 8h do dia 18 de março de 2017.
Responsável: Operador do COBOM (Chapecó).
Abrangência: A presente Ordem de Serviço deverá ser cumprida apenas no âmbito da 1ª/6ºBBM. Para as demais OBM, o operador do COBOM deverá continuar despachando conforme procedimento habitual.

6. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS
Operador do COBOM: Despachar a viatura ASU da sede do 6º BBM ativada apenas para casos de trauma e suspeitas de Infarto Agudo do Miocárdio e Acidente Vascular Encefálico.
Chefe de Socorro: Quando houver prevenção para a guarnição do ASU, esta não ficará exclusiva para este fim. A viatura permanecerá na prevenção enquanto não houver outra demanda de atendimento emergencial despachada pelo COBOM.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS
Situações excepcionais devem ser resolvidas inicialmente com o Cmt Área e, caso não seja possível contato com o mesmo, deverá ser realizado contato com o Cmt da 1ª/6ºBBM.

Chapecó, 31 de Maio de 2017.

LEONARDO ECCO – 1º TEN BM
Comandante Int. da 1ª/6º BBM
Transcrito da NB 20/1ª/6º BBM.

Funções Diversas

A 15 de Abril de 2017, passa a responder pelo expediente do 1º/3º/2ª/6ºBBM (Palmitos), o Cb BM Mtcl 929313-2 Evandro PEDROTTI Adão, enquanto o Al Sgt BM 930625-0 Clério André ROVERSI estiver afastado da função, devido sua matricula e frequência no CFS 2017.
Transcrito da NB 21/2ª/6º BBM.

Transcrições de Portarias

PORTARIA Nr 123/CBMSC/2017, de 30 de março de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do 6° Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/6º BBM), com sede em Chapecó – SC, ANDERSON MEDEIROS SARTE, Cap BM matrícula 927676-9, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2017.

Cel BM ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20.514, de 17 Abr 17)**
Transcrito do BCBM Nr 19, de 18 de Maio 17.

(Fl 117 do BI 20, de 01 Jun 17)

PORTARIA Nr 133/CBMSC/2017, de 5 de abril de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2ª/6º BBM), com sede em Palmitos– SC, VILMAR ANTÔNIO KREUZBERG, 3º Sgt BM matrícula 916190-2, com efeitos a contar de 31 de março de 2017.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/2ª/6º BBM), com sede em Palmitos– SC, CLERIO ANDRÉ ROVERSI, Cb BM matrícula 930625-0, com efeitos a contar de 31 de março de 2017.

Cel BM ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20.514, de 17 Abr 17)**
Transcrito do BCBM Nr 19, de 18 de Maio 17.

PORTARIA Nr 154/CBMSC/2017, de 18 de abril de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante da Companhia de Comando e Serviços do 6° Batalhão de Bombeiro Militar (CCSv/6º BBM), com sede em Chapecó – SC, ANDERSON MEDEIROS SARTE, Cap BM matrícula 927676-9, com efeitos a contar de 10 de abril de 2017.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da Companhia de Comando e Serviços do 6° Batalhão de Bombeiro Militar (CCSv/6º BBM), com sede em Chapecó – SC, MARCO AURÉLIO MASSARANI COSTA, 2º Ten BM matrícula 933474-2, com efeitos a contar de 10 de abril de 2017.

EXONERAR, da função de Comandante da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/6ºBBM), com sede em Chapecó – SC, GAUANA ELIS POZZAN ECCO, Cap BM matrícula 928360-9, com efeitos a contar de 10 de abril de 2017.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1ª/6ºBBM), com sede em Chapecó – SC, LEONARDO ECCO, 1º Ten BM matrícula 650370-5, com efeitos a contar de 10 de abril de 2017.

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1ª/6º BBM), com sede em Chapecó – SC, LEONARDO ECCO, 1º Ten BM matrícula 650370-5, com efeitos a contar de 10 de abril de 2017.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1ª/6º BBM), com sede em Chapecó – SC, ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA, 2º Ten BM matrícula 933677-0, com efeitos a contar de 10 de abril de 2017.

Cel BM ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20.520, de 26 Abr 17)**
Transcrito do BCBM Nr 19, de 18 de Maio 17.

PORTARIA Nr 117/CBMSC/2017, de 31 de março de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, FERNANDO EIJI OGUIDO, matrícula 930144-5, Soldado Bombeiro Militar, a contar de 31 de março de 2017.

Cel BM ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (**Pub DOE Nr 20.514, de 17 Abr 17**)
Transcrito do BCBM Nr 19, de 18 de Maio 17.

PORTARIA Nr 178/CBMSC/2017, de 8 de maio de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 7º, inciso III, da Lei Complementar Nr 318, de 17 de janeiro de 2006, combinado com o Art. 3º, do Decreto Nr 4.633, de 11 de agosto de 2006, resolve: PROMOVER, com efeitos a contar de 11 de maio de 2017, à graduação de SOLDADO DE 1ª CLASSE, os Soldados de 2ª Classe, abaixo relacionados:

Sd-2 656225-6 CARLOS AUGUSTO LOPES LETTI
Sd-2 930616-1 DIOGO RODRIGO SPIES
Sd-2 930591-2 DIOLI ISMAR SCZMANSKI DA SILVA
Sd-2 930594-7 MARCELO PEREIRA DAL PONT

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC **(Pub DOE Nr 20.531 de 12 Maio 17)**
Transcrito do BCBM Nr 20, de 25 de Maio 17.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem alterações.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TENENTES E SARGENTOS

Movimentação

Com base no Artigo 4° do Decreto-Lei n° 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei n° 2.010/83 e Portaria n° 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

2° Sgt BM Mtcl 916190-2 VILMAR ANTÔNIO KREUBERG do 1°/3°/2ª/6° BBM - Palmitos para o 1°/1ª/6º BBM - Chapecó, por necessidade de serviço, a fim de reforçar o efetivo da OBM. Sem trânsito, sendo a contar de 3 de abril de 2017, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

_____

JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR - Ten Cel BM
Diretor interino de Pessoal **(Nota Nr 890-17-DP: Movimentação Com Ônus)**

Com base no Artigo 4° do Decreto-Lei n° 667/69, com nova redação dada pelo Decreto-Lei n° 2.010/83 e Portaria n° 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP e por ordem do Sr Cel BM Onir Mocellin, Cmt-Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3° Sgt BM Mtcl 920387-7 ANTONIO JESUS DA SILVEIRA do 1°/1ª/6° BBM - Chapecó para o 2°/3ª/6º BBM - Concórdia, por interesse próprio, conforme Parte arquivada no 6°BBM. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de Junho de 2017, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

(Fl 119 do BI 20, de 01 Jun 17)

_____

JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR - Ten Cel BM
Diretor interino de Pessoal **(Nota Nr 891-17-DP: Movimentação Sem Ônus)**

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Luto

Do Sd BM Mtcl 932295-7 Maurício Fernando Koch do 1º/2º/2ª/6ºBBM - Saudades, 6 (seis) dias regulamentares, com base no inciso III do Art. 3º da LC Nr 447, de 7 de Jul 09, em razão do falecimento de seu avô Lorival Marcilio Kittel, a contar de 18 de Maio de 17, conforme Certidão de Óbito Nr 104257 01 55 2017 4 00087 108 0034412 89 de 19 de Maio 2017.
Transcrito da NB 21/2ª/6º BBM.

Serviço de Saúde

Compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM – Chapecó, o Sd BM Mtcl 929105-9 DOUGLAS Basso do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), o qual recebeu o seguinte parecer médico: Necessita de assistência permanente de pessoa da família (esposa) durante 30 (trinta) dias, a contar de 24 de maio de 2017. Assina: Paulo Fett Neto 1º Ten Médico PM Mtcl 933481-5 CRM/SC 13932.
Transcrito da NB 20/1ª/6º BBM.

Compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM – Chapecó, o Sd BM Mtcl 932329-5 Muriel MOREIRA da Silva do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, o qual recebeu o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 01 (um) dia para tratamento a contar de 29 de maio de 2017. Assina: Paulo Fett Neto 1º Ten Médico PM Mtcl 933481-5 CRM/SC 13932.
Transcrito da NB 20/1ª/6º BBM.

Extravio de Identidade Funcional

O Cb BM RR Mtcl 914809-4 Antônio Francisco Rosa de ANDRADE do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, comunicou que no dia 21 de novembro de 2016, extraviou em local desconhecido sua Carteira de Identidade funcional e outros documentos pessoais, conforme o Registro de Perda de Documentos ou Objetos: 00578-2016-0004273.

O Sd BM Mtcl 929131-8 Ariel LUCAS Alves do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, comunicou que no dia 26 de maio de 2017, foram lhe furtados no interior do Clube Campestre na Efapi sua Carteira de Identidade funcional e outros documentos pessoais, conforme o Registro de Perda de Documentos ou Objetos: 00578-2017-0068272.
Transcrito da NB 20/1ª/6º BBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA DE PAD Nr 85/2017/CORREG/CBMSC, DE 24 DE MAIO DE 2017
OBM: 1ª CIA/6º BBM
MUNICÍPIO: CHAPECÓ

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 85/2017/CBMSC

O COMANDANTE DO 6º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 85/2017/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 921616-2 Valmir Lucachinski, pelas transgressões disciplinares elencadas nos seguintes itens do Anexo 01 do RDMESC *"7. Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições"; "21. Deixar de participar a tempo à autoridade imediatamente superior, impossibilidade de comparecer a OBM, ou a qualquer ato de serviço" e "22. Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte"*.

Art. 2º Designar o 2º Tenente BM Mtcl 927344-1 RAMON Phillipy Coelho como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 6º BBM.

HILTON DE SOUZA ZEFERINO – TC BM
Comandante do 6º BBM

PORTARIA DE PAD Nr 87/2017/CORREG/CBMSC, DE 26 DE MAIO DE 2017
OBM: 6º BBM
MUNICÍPIO: CHAPECÓ

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 87/2017/CBMSC

O COMANDANTE DO 6º BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 87/2017/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 932402-0 Ricardo Moises Cardoso da Silva, pelas transgressões disciplinares elencadas nos seguintes itens do Anexo 01 do RDMESC *"20. Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução" "40. devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta" e "79. Desrespeitar as regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa", conforme apontado no Inquérito Técnico Nr 14/CBMSC/2017, por acidente de trânsito no dia 17 de Janeiro de 2017 em Itapema-SC.*

Art. 2º Designar o 2º Tenente BM Mtcl 933474-2 Marco Aurélio Lino MASSARANI Costa

como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 6º BBM.

HILTON DE SOUZA ZEFERINO – TC BM
Comandante do 6º BBM

Inquérito Técnico

PORTARIA DE INQ T Nr 37/2017/CORREG/CBMSC, 24 DE MAIO DE 2017.
OBM: 6ºBBM
MUNICÍPIO: CHAPECÓ

INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO TÉCNICO Nr 37/2017/CBMSC

O COMANDANTE DO 6ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Inquérito Técnico Nr 37/2017/CBMSC, a fim de o extravio de um capacete modelo FT-02 na cor branca que estava cautelado para o 2º Ten BM 933678-8 Marcus de Aguiar IMBROSIO.

Art. 2º Designar o 2º Ten BM Mtcl 933677-0 André Felipe NUNES da Silva , para proceder o Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação da conclusão final do Inq T, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do BBM.

HILTON DE SOUZA ZEFERINO – TC BM
Comandante do 6º BBM

_____
HILTON DE SOUZA ZEFERINO – Ten Cel BM
Comandante do 6º Batalhão de Bombeiros Militar